

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°492/2021, de 07 de junho de 2021.

Alterar o Artigo 147, da Lei Municipal N° LEI N°485, de 21 de dezembro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO. O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, Adelbarto Rodrigues Santos, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 147, da Lei Municipal N° LEI N°485, de 21 de dezembro de 2020.

I – Onde se lê:

“**Art. 147** - Os terrenos rurais, salvo acordo expresse entre os proprietários, serão fechados com:

I - Cercas de arame farpado com três fios no mínimo e um metro e quarenta centímetros de altura;

II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III - telas e fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.”

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO

“**Art. 147** - Os terrenos rurais, salvo acordo expreso entre os proprietários, serão fechados com:

I - Cercas de arame adequados e resistentes com a seguinte fiação:

a – 05 (cinco) fios no mínimo e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros de altura), para animais de grande porte, onde se entende como bovinos e equinos;

b - 08 (oito) fios no mínimo e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros de altura), para animais de médio e pequeno porte, onde se entende como aves domésticas, caprinos e suínos;

II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III - telas e fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.”

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO,
07 de junho de 2021.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL